

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Rio Real*



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

PARD Nº 009/2019 - CÍNTIA FERREIRA MENEZES DA CRUZ

PARD Nº 012/2019 - CÍNTIA FERREIRA MENEZES DA CRUZ

DECRETO

DECRETO Nº 43 DE 03 DE NOVERMBRO DE 2020

DECRETO 44/2020



OUTROS

PARD Nº 009/2019 - CÍNTIA FERREIRA MENEZES DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECISÃO

PARD nº 009/2019.

Requerente: CÍNTIA FERREIRA MENEZES DA CRUZ

Dispensado o relator, acolho os argumentos do Presidente da Comissão de Vistoria e determino a emissão do “Título de Reconhecimento de Domínio Particular” ao (à) cidadão (ã) **CÍNTIA FERREIRA MENEZES DA CRUZ**, portador (a) do CPF nº 817.631.315-72, para que produza seus legais efeitos.

Arquivem-se os autos, publicando a Decisão, após assinatura, no Diário Oficial do Município.
P.R.I.

Rio Real/BA, 03 de NOVEMBRO de 2020.


ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
prefeituraderioreal@yahoo.com.br
tel: (75) 3426-1320



PARD Nº 012/2019 - CÍNTIA FERREIRA MENEZES DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECISÃO

PARD nº 012/2019
Requerente: CÍNTIA FERREIRA MENEZES DA CRUZ

Dispensado o relator, acolho os argumentos do Presidente da Comissão de Vistoria e determino a emissão do “Título de Reconhecimento de Domínio Particular” ao (à) cidadão (ã) **CÍNTIA FERREIRA MENEZES DA CRUZ**, portador (a) do CPF nº 817.631.315-72, para que produza seus legais efeitos.

Arquivem-se os autos, publicando a Decisão, após assinatura, no Diário Oficial do Município.
P.R.I.

Rio Real/BA, 03 de OUTUBRO de 2020.


ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
prefeituraderioreal@yahoo.com.br
tel: (75) 3426-1320



DECRETO

DECRETO Nº 43 DE 03 DE NOVERMBRO DE 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 43, DE 03 NOVEMBRO DE 2020.

Abre **Crédito Adicional Extraordinário** no valor de R\$ 115.829,81 (cento e quinze mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) para custeio das ações de Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 72 de 17 de março de 2020, que decreta situação de Emergência Pública no Município de Rio Real, bem como estabelece as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Ofício Municipal AL nº 2.166/20, que informa a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia a situação de calamidade pública do município em virtude do enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)

Considerando que a situação de Calamidade Pública foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2068 de 08 de abril de 2020.

Considerando que a situação vivenciada se enquadra na admissibilidade prevista no § 3º, art. 167 da Constituição Federal e de acordo com as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias combinadas com os artigos 41, inciso III e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 115.829,81 (cento e quinze mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme especificação no Anexo Único deste Decreto.

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
prefeituraderioreal@yahoo.com.br
tel: (75) 3426-1320



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

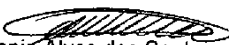


Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito adicional extraordinário, de igual valor, decorrerão da anulação parcial ou total das dotações especificadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º - O detalhamento por elemento de despesa constante no Anexo Único deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de alteração, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2020.


Antonio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
prefeituraderioreal@yahoo.com.br
tel: (75) 3426-1320



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**

ANEXO ÚNICO

DECRETO 43/2020

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, na Importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2022 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário)		
31900400 - 0114000	Contratação Por Tempo Determinado	96.119,99
31901100 - 0114000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.206,08
31901300 - 0114000	Obrigações Patronais	3.503,74
Soma da Ação:		115.829,81
Soma da Unidade:		115.829,81
Total Geral:		115.829,81

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, de acordo com o previsto no Art. 44 da Lei 4.320/64, em conformidade com o parágrafo 3º do art. 167 da CF, que trata sobre o estado de Calamidade Pública, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, conforme discriminação abaixo:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2052 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA		
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115.829,81
Soma da Ação:		115.829,81
Soma da Unidade:		115.829,81
Total Geral:		115.829,81

Município de Rio Real, Estado Da Bahia 3 de novembro de 2020.



DECRETO 44/2020



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**

NOVEMBRO/2020

DECRETO 44/2020

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 153.000,00
(CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS) e dá
outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 759 / 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0702	DEPARTAMENTO DE CULTURA	153.000,00
2031	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA	
33803100 - 0197000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
Soma da Ação:		153.000,00
Soma da Unidade:		153.000,00
Total Geral:		153.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO		
0197000	Outras vinculações de transferências	153.000,00
Total Geral:		<u>153.000,00</u>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Rio Real, Estado Da Bahia 3 de novembro de 2020.

ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO Mat.8717